



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 429.294,76 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente, junto ao Fundo Municipal de Saúde:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional programática: 10.302.3  
Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID - 19  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.603719/726  
Valor: R\$ 327.303,56

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional programática: 10.302.3  
Ação: 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID - 19  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/677  
Valor: R\$ 101.991,20

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de agosto de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 041/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 429.294,76 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Visa o presente a abertura e suplementação de despesas na modalidade de aplicação 3.3.90.00.00, na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19, na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O pleito justifica-se devido o suporte de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recurso extraordinário para o combate ao COVID-19. Logo, é necessário o atual Projeto de Lei, pois as despesas a serem suplementadas caracterizam-se como extraordinárias, devido à necessidade de criação e suplementação de despesa vinculada à Fonte de Recurso relacionada ao COVID - 19.

A apresentação do Projeto decorre da necessidade de inclusão e suplementação de despesa junto ao orçamento vigente, com o intuito de suportar as demandas inerentes a pandemia do COVID - 19, e estão sendo realizadas de acordo com as normas referenciadas, Decreto Estadual nº 18.332, de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868, de 16/03/2020, a Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município a Lei Orçamentária Anual vigente, e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID - 19).

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste Projeto de Lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE AGOSTO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e



# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## **PROCURADORIA-GERAL**

### **Procuradoria Legislativa**



aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**